PROCESSO Nº 002/2026
PROCEDIMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 74.019.977/0001-97, com sede na R ABILIO DE ARAUJO ROCHA, Centro, CEP 64.695-000, Caldeirão Grande do Piauí, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **P K A DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.133/0001-88, estabelecida na Rua Comerciante Zacarias Alves, nº 18, Quadra 293 Casa 18 Conj. Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, CEP 64.078-360, Teresina – PI, doravante denominado de CONTRATADA têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, visando o atendimento das demandas desta prefeitura municipal voltada para a qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (nova lei de licitações), informação e acompanhamento de licitações nos órgão de controles, plataformas de pregão eletrônico, acompanhamento administrativo junto à secretarias municipais, outros órgãos da esfera municipal, Estadual e Federal, e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados, de interesse do legislativo municipal**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A Câmara CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 11 de janeiro 2027, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21. E noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, em 12 de janeiro de 2026

REGINALDO ANTONIO DA SILVA:56493037387
Assinado de forma digital por REGINALDO ANTONIO DA SILVA:56493037387

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

P K A DA SILVA:27906133000188
Assinado de forma digital por P K A DA SILVA:27906133000188

P K A DA SILVA
CNPJ: 27.906.133/0001-88

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____